

**LEI MUNICIPAL DE Nº 1107/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Ementa: Altera o inciso III, da Lei de nº 998/2017, datada de 29 de novembro de 2017.**

**Art. 1º** O inciso III da Lei de nº 998/2017, datada de 27 de novembro de 2017, com o advento desta lei passa a ter a seguinte redação:

I – Ajuda financeira no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, para custear moradia as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, em casos excepcionais de calamidade pública em que seja necessária a retirada das famílias de suas moradias o valor poderá ser acrescido em até 100% sobre o valor inicial previsto, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser reconduzido mediante parecer social.

Itapissuma, 19 de setembro de 2021.

  
**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO.**

**Prefeito**